

RESOLUÇÃO Nº373/2025

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 23 de dezembro de 2025, às 10 horas, por web conferência.

Considerando a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde - PNIIS, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.768, de 30 de julho de 2021.

Considerando a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD) do Ministério da Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.232, de 01 de março de 2024, que institui o Programa SUS Digital.

Considerando o Decreto Nº 12.560, DE 23 DE JULHO DE 2025, que dispõe sobre a Rede Nacional de Dados em Saúde-RNDS e sobre as Plataformas SUS Digital e regulamenta o art. 47 e o art. 47-A, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Resolução CIB nº 060/2024 de 24 de abril de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho Tripartite (GT) para implantação do Programa SUS Digital no Estado do Espírito Santo

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a atualização da composição do Grupo de Trabalho Tripartite (GT) para implantação do Programa SUS Digital no Estado do Espírito Santo.

Art.2º - O Grupo de Trabalho no âmbito Estadual para o Programa SUS Digital, será deliberativo, terá funções normativas, diretivas, de monitoramento e de avaliação acerca do programa.

Art.3º - A governança do Programa SUS Digital será realizada no âmbito da CIB para as pactuações dos aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS.

Art.4º - O Grupo de Trabalho do Programa SUS Digital será composto por representantes do Ministério da Saúde - MS, do Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS - ES e da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, conforme relação a seguir:

1. Ministério da Saúde (MS-ES);
2. Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Espírito Santo (COSEMS/ES);
3. Gabinete do Secretário (GS);
4. Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
5. Subsecretaria de Estado de Planejamento e Transparência da Saúde (SSEPLANTS);
6. Subsecretaria de Estado da Vigilância em Saúde (SSVS);
7. Subsecretaria de Estado de Contratualização em Saúde (SSEC);
8. Subsecretaria de Estado da Atenção à Saúde (SSAS);
9. Subsecretaria de Estado de Regulação do Acesso em Saúde (SSERAS);

- 10. Gerência de Tecnologia da Informação (GTI);
- 11. Gerência de Comunicação (GECOM);
- 12. Fundo Estadual de Saúde (FES);
- 13. Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi);

Parágrafo único - A coordenação do GT do Programa SUS Digital ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI/SSAFAS/SESA.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 29/12/2025 17:01:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2025 17:01:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-99GPBB>